



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016

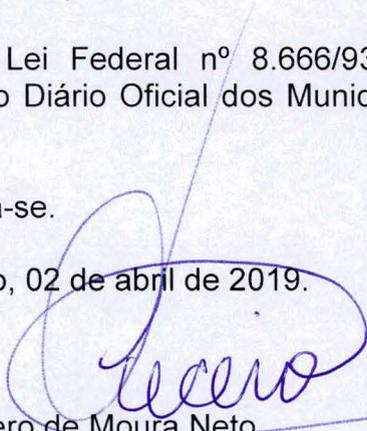
CICERO DE MOURA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações, pareceres e documentos contidos no Processo n. 016 / 2019 de 25 de março de 2019, RATIFICA o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016 em favor da Empresa FIORILLI SOC. CIVIL LTDA – SOFTWARE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.704.233/0001-38, autorizando sua prorrogação destinada a Locação e Assistência, Suporte Técnico e Prestação de Serviços Complementares de Sistema para Processamento de Dados (SOFTWARE) para Contabilidade e Folha de Pagamento, por doze meses, com início em 04 de abril de 2019.

O Valor global do contrato é de 1.439,75 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal, que será pago com a seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - ficha 012 - 3.3.90.39.11 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Locação de Softwares;

Em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Barra do Turvo, 02 de abril de 2019.


Cicero de Moura Neto
Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2019
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016

CICERO DE MOURA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações, pareceres e documentos contidos no Processo n. 016 / 2019 de 25 de março de 2019, RATIFICA o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016 em favor da Empresa FIORILLI SOC. CIVIL LTDA – SOFTWARE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.704.233/0001-38, autorizando sua prorrogação destinada a Locação e Assistência, Suporte Técnico e Prestação de Serviços Complementares de Sistema para Processamento de Dados (SOFTWARE) para Contabilidade e Folha de Pagamento, por doze meses, com início em 04 de abril de 2019.

O Valor global do contrato é de 1.439,75 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal, que será pago com a seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - ficha 012 - 3.3.90.39.11 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Locação de Softwares;

Em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Barra do Turvo, 02 de abril de 2019.

CICERO DE MOURA NETO
Presidente

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:4227A18B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 04/04/2019. Edição 1975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) RG E CPF do dirigente, sócio, representante legal e do cônjuge.
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de Cumprimento ao Contido no Art. 27, V da Lei 8.666/93 referente ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo).
- h) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/2006 (modelo em anexo).
- i) Em caso de serviços de construção, reforma ou manutenção de prédio, a proponente deverá apresentar o CREA da empresa e do profissional responsável.